EMENDA № - CMMPV 1286/2024 (à MPV 1286/2024)

Altere-se a Medida Provisória, no seu artigo 131, Art. 7-B, com a seguinte redação:

| D | | |
|---|-----------|--|
| В | | |
| | "Art. 7º- | |

- I Técnico em Educação, cargo de complexidade média, com atribuições voltadas a assistência técnica especializada às atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão nas Instituições Federais de Ensino, integrando o nível de classificação D; e
- II Analista em Educação, cargo de complexidade alta, com atribuições voltadas às atividades especializadas técnico-administrativas relativas ao ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão nas Instituições Federais de Ensino, integrando nível de classificação E.
- § 4º As áreas, as especialidades, a formação e as atribuições específicas para os cargos a que se refere os incisos I e II do caput serão estabelecidas em regulamento, proposto pela Comissão Nacional de Supervisão, nos termos do art. 22.

JUSTIFICAÇÃO

Precisamos adequar no texto da medida provisória as tribuições dos cargos amplos às necessidades institucionais já previstas



no Art. 8º da Medida Provisória, e retirar conflitos textuais com as atribuições gerais dos cargos da carreira.

A alteração do texto é conceitual e não impõe impacto orçamentário.

Sala da comissão, 10 de fevereiro de 2025.

Deputado Pedro Uczai (PT - SC)





Emenda à Medida Provisória (CN) (Do Sr. Pedro Uczai)

Cria Carreira d e а Desenvolvimento Socioeconômico, a Carreira de Desenvolvimento das Políticas de Justiça e Defesa e a Carreira de Fiscalização da Comissão de Valores Mobiliários, altera a remuneração de servidores e empregados públicos do Poder Executivo federal, altera a remuneração de cargos em comissão, de funções de confiança e de gratificações do Poder Executivo federal, reestrutura cargos efetivos, planos de cargos e carreiras, padroniza e unifica regras de incorporação de gratificações de desempenho, altera as regras do Sistema de Desenvolvimento na Carreira, transforma cargos efetivos vagos em outros cargos efetivos, em cargos em comissão e em funções de confiança, altera a regra de designação dos membros dos conselhos deliberativos e fiscais das entidades fechadas de previdência complementar e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD256246437900, nesta ordem:

- 1 Dep. Pedro Uczai (PT/SC) Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Tadeu Veneri (PT/PR) Fdr PT-PCdoB-PV
- 3 Dep. Padre João (PT/MG)

